



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CONTRATO Nº 20240004
PREGÃO 9.2023-027-PMAF

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.375/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 517.519.332-53, residente na RUA COSTA E SILVA, e de outro lado a firma PARANA TRATORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.650.693/0001-91, estabelecida à ROD BR 230 S/N KM 2 5, INFRAERO, MarabáPA, CEP 68502-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDUARDO RIBEIRO ROCHA, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 021.828.112-90, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-027-PMAF e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013271	BARRA BRONZE 120K 5T2925 - Marca.: ITALBRONZE	UNIDADE	16,00	215,000	3.440,00
013274	BOMBA DAGUA 120K 2W8003 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	4,00	4.695,000	18.780,00
013276	BUCHA 120K 2G7387 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	138,000	276,00
013278	BUCHA 120K 2G8631 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
013279	BUCHA 120K 2G8661 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
013281	BUCHA 120K 8D9814 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	4,00	158,000	632,00
013283	BUCHA AÇO 120K 5K0984 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
013285	BUCHA BRONZE 120K 4K8659 - Marca.: ITALBRONZE	UNIDADE	4,00	141,000	564,00
013287	CALCO 120K 2G6793 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	18,00	28,500	513,00
013288	CALCO 120K 7D8983 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	20,00	10,250	205,00
013289	CALCO 120K 8D8791 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	48,00	11,000	528,00
013290	CALCO AJUSTE 120K 2G6794 - Marca.: BCL	UNIDADE	18,00	11,000	198,00
013291	CANTO LÂMINA PATROL 120K 9W1764 - Marca.: METISA	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
013292	CAPA 120K 1P4693 - Marca.: CTP	UNIDADE	9,00	370,000	3.330,00
013294	CHAVE GERAL 120K 7N0718 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
013295	CILINDRO 120K 2A6908 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	2,00	1.210,000	2.420,00
013298	COLAR 120K 2G4011 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
013301	CONE 120K 1J4757 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	1.050,000	4.200,00
013304	COROA 120K 8D8787 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	1.810,000	3.620,00
013305	CORREIA 23X1755 120K 9M7221 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4,00	301,000	1.204,00
013306	CORRENTE TANDER 120K 5T0735 - Marca.: DID	UNIDADE	4,00	3.850,000	15.400,00
013309	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	2,00	2.800,000	5.600,00
013310	DISCO 120K 2G9908 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	4,00	315,000	1.260,00
013311	DISCO 120K 6Y5352 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	20,00	455,000	9.100,00
013314	DISCO AÇO 120K 8D8794 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
013315	DISCO FIBRA 120K 6Y7916 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	20,00	350,000	7.000,00
013321	ESPAÇADOR 120K 8K9688 - Marca.: CTP	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
013322	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	12,00	137,000	1.644,00
013323	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	650,000	3.900,00
013327	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	395,000	2.370,00
013329	FILTRO SEPRADOR DE ÁGUA 120K 1749570 - Marca.: TECFI	UNIDADE	6,00	390,000	2.340,00
013332	HELICE 120K 1003607 - Marca.: RADIAL	UNIDADE	6,00	1.034,000	6.204,00
013333	JUNTA 120K 2G9789 - Marca.: SABO	UNIDADE	8,00	23,000	184,00
013336	LUVA 120K 5Y0769 - Marca.: CTP	UNIDADE	2,00	4.050,000	8.100,00
013340	MOLA 120K 8M4295 - Marca.: WEBMOLAS	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
013342	MOLA 120K 9W4431 - Marca.: WEBMOLAS	UNIDADE	20,00	95,000	1.900,00
013346	PINHÃO 120K 8W5092 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	1.795,000	3.590,00
013347	PINO 120K 2G6157 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	675,000	1.350,00
013348	PINO 120K 6G0607 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
013349	PISTÃO 120K 8E9750 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	2,00	2.405,000	4.810,00
013351	PLACA 120K 1107723 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	12,00	315,000	3.780,00
013352	PLACA 120K 9U9995 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	12,00	302,000	3.624,00
013353	PLACA BRONZE 120K 6G452 - Marca.: ITALBRONZE	UNIDADE	32,00	91,000	2.912,00
013354	PLACA BRONZE 120K 6G4525 - Marca.: ITALBRONZE	UNIDADE	39,00	202,000	7.878,00
013355	POLIA 120K 7N0619 - Marca.: BLUMAQ	UNIDADE	2,00	1.215,000	2.430,00
013356	PORCA LÂMINA 3/4 120K 2J3506 - Marca.: FEY	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
013358	ROLAMENTO 120K 1J2860 - Marca.: KFB	UNIDADE	2,00	282,000	564,00
013359	ROLAMENTO 120K 3L1425 - Marca.: KFB	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
013360	ROLAMENTO 120K 8H9789 - Marca.: KFB	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
013361	ROLAMENTO CONJUNTO 120K 5K0985 - Marca.: KFB	UNIDADE	2,00	926,000	1.852,00

AV. ALACIDA NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



013369	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397 - Marca.: METISA	UNIDADE	40,00	105,000	4.200,00
013370	VALVULA 120K 9W2739 - Marca.: GHIMASSI	UNIDADE	6,00	2.200,000	13.200,00
013371	VARETA 120K 8X4271 - Marca.: CTP	UNIDADE	2,00	415,000	830,00
013372	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253 - Marca.: TGL	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
013375	ARRUELA XCMG 9968084 - Marca.: TGL	UNIDADE	5,00	9,850	49,25
013377	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	2,00	2.340,000	4.680,00
013378	BOMBA XCMG 3139920040 - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	2,00	3.605,000	7.210,00
013382	BUCHA XCMG 83910645 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	8,00	91,000	728,00
013388	BUCHA XCMG 85803197 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	8,00	91,500	732,00
013392	BUCHA XCMG 9967992 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	8,00	119,000	952,00
013401	DISCO XCMG 47123297 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	8,00	348,000	2.784,00
013418	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984 - Marca.: FLEX	UNIDADE	6,00	1,600	9,60
013423	PINO ACO XCMG 85801079 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	4,00	245,000	980,00
013427	PINO XCMG 85802872 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	4,00	158,000	632,00
013429	PINO XCMG 85803192 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
013431	PINO XCMG 85813469 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	4,00	218,000	872,00
013433	PISTAO XCMG 9968294 - Marca.: BLUMAO	UNIDADE	4,00	270,000	1.080,00
013434	PLACA XCMG 85806016 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
013440	RETENTOR XCMG 81866390 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	88,000	352,00
013442	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
013443	ROLAMENTO XCMG 85806002 - Marca.: KFB	UNIDADE	8,00	389,000	3.112,00
013452	BOMBA D' ÁGUA MOTOR WA200 3802970 - Marca.: URBA	UNIDADE	3,00	1.080,000	3.240,00
013453	BOMBA OLEO MOTOR WA200 3802278 - Marca.: SHADEK	UNIDADE	2,00	1.180,000	2.360,00
013455	BUCHA WA200 4187011860 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	6,00	185,000	1.110,00
013457	CARDAN CENTRAL WA200 41720A1120 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	4.200,000	8.400,00
013460	DENTE WA200 41770B1390 - Marca.: METISA	UNIDADE	36,00	590,000	21.240,00
013461	DISCO DO FREIO DE ESTACIONARIO WA200 - Marca.: UNITE	UNIDADE	2,00	965,000	1.930,00
013463	ESPACADOR WA200 4174612250 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
013464	FAROL C/ LAMPADA 12V WA200 630-12V - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	12,00	145,000	1.740,00
013465	FILTRO AR EXTERNO WA200 6001853110 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	602,000	3.010,00
013466	FILTRO AR INTERNO WA200 6001853120 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	315,000	1.575,00
013467	FILTRO COMBUSTIVEL WA200 6732716112 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
013468	FILTRO OLEO MOTOR WA200 6736515142 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	151,000	755,00
013470	JOGO JUNTA SUPERIOR WA200 3800488 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	2.600,000	5.200,00
013471	JOGO JUNTA INFERIOR WA200 3802389 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	1.385,000	2.770,00
013472	KIT MOTOR CUMMINS WA200 3802397 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	1.750,000	10.500,00
013473	LAMINA CONCHA WA200 41770B16610 - Marca.: METISA	UNIDADE	4,00	6.200,000	24.800,00
013477	PINO INFERIOR ARMAÇÃO WA200 41746101240 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
013478	PINO TRAVA DIFERENCIAL WA200 4172211442 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
013479	PINO WA200 4177011590 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	480,000	960,00
013480	PINO WA200 4187011910 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	3,00	515,000	1.545,00
013481	PINO WA200 4187011921 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	3,00	358,000	1.074,00
013484	PINO WA200 4187011961 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
013485	PINO WA200 4187011972 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	3,00	315,000	945,00
013486	PLANETARIA WA200 4172211432 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	4,00	1.200,000	4.800,00
013487	PORCA DA RODA WA200 A12522 - Marca.: FEY	UNIDADE	48,00	10,000	480,00
013488	PORCA LAMINA 1 NC WA200 E157656 - Marca.: FEY	UNIDADE	72,00	4,000	288,00
013490	REPARO ORBTROL WA200 41764BK1410 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	1.245,000	2.490,00
013491	RETENTOR TANQUE HIDR. WA200 3J4407 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
013492	RETENTOR WA200 4190911110 - Marca.: APC	UNIDADE	6,00	21,000	126,00
013493	RETENTOR WA200 4190911120 - Marca.: APC	UNIDADE	6,00	83,000	498,00
013494	RETENTOR WA200 4170911120 - Marca.: APC	UNIDADE	7,00	92,150	645,05
013495	RETENTOR WA200 4190911110 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	28,150	112,00
013496	ROLAMENTO DIFERENCIAL WA200 4172211820 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	808,000	3.232,00
013498	ROLAMENTO WA200 4184611150 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	1.850,000	7.400,00
013502	TURBINA MOTOR WA200 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	5.200,000	10.400,00
013503	VIRABREQUIM SERIE B WA200 3908032 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	1,00	7.000,000	7.000,00
013518	AMORTECEDOR RODA GUIA 700J 1553013230 - Marca.: DINA MICA	UNIDADE	8,00	133,190	1.065,52
013524	ANEL NOK 700J 700212434 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	6,900	13,80
013525	ANEL TRAVA 700J 406509030 - Marca.: TGL	UNIDADE	6,00	16,000	96,00
013529	BATERIA 150A 700J 150BCD - Marca.: BATERAX	UNIDADE	4,00	1.850,000	7.400,00
013530	BOMBA D'ÁGUA 700J 6754611010 - Marca.: BLUMAO	UNIDADE	2,00	740,000	1.480,00
013536	BUCHA 700J 12Y5011160 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	6,00	306,000	1.836,00
013537	BUCHA 700J 12Y7212281 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	6,00	425,000	2.550,00
013539	CALCO 700J 12Y7212350 - Marca.: TGL	UNIDADE	12,00	22,000	264,00
013543	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 700J 12Y9791121 - Marca.: BLUMAO	UNIDADE	1,00	9.985,000	9.985,00
013545	ELXO 700J 12Y2711120 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	1.405,000	2.810,00
013547	ENGRENAGEM 700J 12Y2711150 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	2.010,000	4.020,00
013552	FILTRO AR EXTERNO 700J 12Y0211180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
013553	FILTRO AR INTERNO 700J 12Y0211190 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	425,000	425,00
013557	FILTRO OLEO MOTOR 700J 6736515142 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
013558	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA 700J 6754796140 - Marca.: TEC	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
013559	FILTRO TRANSMISSÃO 700J 11Y6028710 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	1.425,000	1.425,00
013562	JUNTA CARTER 700J 6754225510 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
013565	KIT PISTAO C/ANEIS 700J 4955160 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	1.325,000	7.950,00
013570	MOTOR PARTIDA 700J 10479616 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	5.500,000	11.000,00
013574	PINO 700J 12Y2711250 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	6,00	275,000	1.650,00
013575	PINO 700J 12Y7212251 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
013587	ROLAMENTO 700J 12Y2711320 - Marca.: KFB	UNIDADE	2,00	485,000	970,00
013588	ROLAMENTO 700J 41E1519410 - Marca.: KFB	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
013602	TURBINA MOTOR 700J 4037469 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	4,00	4.150,000	16.600,00
013604	VEDADOR 700J 12Y7211680 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
013607	ANEL PROTETOR MF4292 836129782 - Marca.: APC	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
013608	ANEL TRAVA MF4292 1440873 - Marca.: TGL	UNIDADE	8,00	77,500	620,00
013612	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4292 836119459 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	8,00	399,200	3.193,60
013616	BOMBA D'ÁGUA MF4292 836773466 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	2.725,000	5.450,00
013618	BUCHA ARVORE MF4292 836866069 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	138,000	276,00
013619	BUCHA BIELA MF4292 836110646 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	8,00	108,500	868,00
013622	BUTAO MF4292 640325018 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	75,500	151,00
013623	CABECOTE FILTRO DIESEL MF4292 836015959 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
013624	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4292 836673191 - Marca.: MA	UNIDADE	4,00	752,000	3.008,00
013625	COMPENSADOR MOTOR MF4292 836766123 - Marca.: EXPERT	UNIDADE	4,00	7.850,000	31.400,00
013627	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4292 39410 - Marca.: MOTOPEC	UNIDADE	2,00	4.400,000	8.800,00
013636	FILTRO LUBRIFICANTE MF4292 836647133 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
013639	JOGO ANEIS MOTOR MF4292 836640078 - Marca.: MOTOPEÇA	UNIDADE	2,00	393,000	786,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



013640	JOGO BRONZINA BIELA MF4292 836110552 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	16,00	165,000	2.640,00
013641	JOGO BRONZINA MANCAL MF4292 836655514 - Marca.: MAHL	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
013643	JUNTA CABECOTE MF4292 837070291 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	825,000	3.300,00
013649	KIT MOTOR MF4292 836640073 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	1.450,000	2.900,00
013655	PARAFUSO MF4292 899901992 - Marca.: FEY	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
013656	PLATO EMB.DUPL0 MF4292 3586769 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	4,00	2.305,000	9.220,00
013657	POLIA MF4292 836112762 - Marca.: LUFER	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
013665	ROLAMENTO MF 6210-ZNR MF4292 3761291M1 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	2.334,000	9.336,00
013667	ROLAMENTO MF4292 886668 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	56,000	224,00
013679	TURBINA MF4292 836764049 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	6.900,000	13.800,00
013680	VALVULA ADMISSAO MF4292 836646356 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	8,00	112,000	896,00
013681	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4292 836646357 - Marca.: MAHL	UNIDADE	8,00	99,900	799,20
013682	VALVULA TERMOSTATICA MF4292 836115646 - Marca.: MAHL	UNIDADE	8,00	278,000	2.224,00
013683	VARETA NIVEL OLEO MOTOR MF4292 836747067 - Marca.: T	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
013684	BARRA DIRECAO L/D MF283 1484765 - Marca.: DELLA	UNIDADE	4,00	335,000	1.340,00
013685	BARRA DIRECAO L/E MF283 3146773 - Marca.: DELLA	UNIDADE	4,00	315,000	1.260,00
013687	BOMBA ALIMETADORA MF283 72081 - Marca.: MIRADOR	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
013688	BOMBA DAGUA MF283 4236254 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	855,000	1.710,00
013690	BUCHA MANGA EIXO MF283 183086 - Marca.: DELLA	UNIDADE	2,00	28,500	57,00
013691	CALCO MF283 3588107 - Marca.: BCL	UNIDADE	20,00	11,100	222,00
013692	CUBO 4 ENGRENAGENS MF283 3176339 - Marca.: PANEGOSSI	UNIDADE	2,00	2.480,000	4.960,00
013693	DISCO EMBREAGEM MF283 1692759 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	4,00	1.150,000	4.600,00
013694	DISCO FREIO A OLEO MF283 1860964M2 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
013698	HELICE NAYLON MF283 70991937 - Marca.: RADIAL	UNIDADE	4,00	164,000	656,00
013699	JOGO CASQUILHO 0,10 MF283 4236669 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	601,000	2.404,00
013704	PLATO EMBREAGEM MF283 44695 - Marca.: INGEAUTO	UNIDADE	4,00	2.210,000	8.840,00
013705	RADIADOR MF283 2801211 - Marca.: RADIAL	UNIDADE	2,00	5.550,000	11.100,00
013711	ROLAMENTO 32007 MF283 40927 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
013712	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF283 3585341 - Marca.: KF	UNIDADE	4,00	520,000	2.080,00
013714	ROLAMENTO 33205 MF283 40923 - Marca.: KFB	UNIDADE	6,00	155,000	930,00
013715	ROLETE DA ENGREGEM MF283 041091R1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	18,00	4,500	81,00
013718	TURBINA MF283 79022 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	5.980,000	11.960,00
013722	BOMBA D ÁGUA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	835,000	1.670,00
013723	BOMBA GRAXA TRATOR NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: YAMA GUCHI	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
013726	BOMBA INJETORA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: DELPHI	UNIDADE	2,00	9.500,000	19.000,00
013729	CABO FREIO DE MÃO NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: CONTR OLFLEX	UNIDADE	2,00	172,000	344,00
013735	DISCO EMBREAGEM NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: INGEAUT	UNIDADE	8,00	510,000	4.080,00
013738	HÉLICE RADIADOR NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: RADIAL	UNIDADE	2,00	192,000	384,00
013741	MOTOR PARTIDA NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	3.405,000	6.810,00
013742	PINHÃO NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: ENAR	UNIDADE	2,00	4.400,000	8.800,00
013744	PLANETÁRIA TRACÃO DIANT NEW HOLLAND TL5.90 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
013753	ALAVANCA MARCHA FARMAL 100 80503100 - Marca.: TGL	UNIDADE	2,00	132,500	265,00
013754	ALTERNADOR FARMAL 100 82028000 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	4.320,000	8.640,00
013755	ANEL 200X40 CUBO DIANTEIRO FARMAL 100 80600600 - Mar ca.: APC	UNIDADE	6,00	29,540	177,24
013756	ANEL SINCRONIZADO CAIXA FARMAL 100 32483400 - Marca. : MOTOPEÇAS	UNIDADE	4,00	115,500	462,00
013757	ANEL TRAVA EIXO SOLAR FARMAL 100 80298300 - Marca.: BUCHA CARCACA EIXO FARMAL 100 80608400 - Marca.: DEL	UNIDADE	20,00	6,700	134,00
013763	BUCHA CARCACA EIXO FARMAL 100 80608400 - Marca.: DEL	UNIDADE	2,00	735,000	1.470,00
013766	CARCACA ARTICULACAO DIREITA FARMAL 100 80599820 - Ma rca.: PANEGOSS	UNIDADE	2,00	2.710,000	5.420,00
013768	CILINDRO MESTRE FARMAL 100 80249700 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	415,000	830,00
013769	CILINDRO RODA FARMAL 100 30181500 - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
013771	COROA E PINHAO 13X34 FARMAL 100 80606600 - Marca.: T	UNIDADE	2,00	4.750,000	9.500,00
013780	EMGRENAGEM FARMAL 100 81636200 - Marca.: ENAR	UNIDADE	4,00	1.487,000	5.948,00
013790	HASTE BALANCIM FARMAL 100 836655867 - Marca.: ENAR	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
013797	JUNTA TAMPA VALVULA FARMAL 100 836746362 - Marca.: SABO	ALQUEIRE	2,00	128,000	256,00
013803	MOTOR PARTIDA FARMAL 100 83646500 - Marca.: TX	UNIDADE	2,00	3.390,000	6.780,00
013808	PORTA PLANETARIA TRACAO FARMAL 100 80607400 - Marca : PANEGOSS	UNIDADE	2,00	2.105,000	4.210,00
013814	ROLAMENTO 30210 FARMAL 100 80568600 - Marca.: KFB	UNIDADE	8,00	310,000	2.480,00
013815	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FARMAL 100 3176330 - Marca. : KFB	UNIDADE	8,00	492,000	3.936,00
013816	ROLAMENTO EIXO TRAZEIRO FARMAL 100 LA5022 - Marca.: KFB	UNIDADE	8,00	475,000	3.800,00
013817	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FARMAL 100 LA5013 - Marca.: KFB	UNIDADE	8,00	68,000	544,00
013824	VALVULA ADMISSAO FARMAL 100 836646356 - Marca.: MAHL	UNIDADE	16,00	98,950	1.583,20
013825	VALVULA ESCAPE FARMAL 100 836646357 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	16,00	98,000	1.568,00
013826	ANEL ENCOSTO 580L 100559A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	395,500	1.582,00
013828	ARRUELA 580N 220413A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	10,00	37,200	372,00
013830	BOMBA OLEO MOTOR 580N 4939585 - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	4,00	695,000	2.780,00
013833	BUCHA 580N 135249A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
013836	BUCHA 580N 84217542 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
013840	BUCHA 580N 84224880 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
013842	BUCHA 580N D137218 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
013844	BUCHA ACO 580N 84247142 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	104,000	416,00
013847	CABO AFOGADOR 580N E62691 - Marca.: CONTROLFLEX	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
013848	CAIXA SATELITE DIANT. 580N 100554A1 - Marca.: PANEGO	UNIDADE	4,00	68,250	273,00
013849	CALCO 580N 84224845 - Marca.: TGL	UNIDADE	28,00	1.450,000	40.600,00
013850	CALCOLI 50MM 580N 123318A1 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	10,050	40,20
013851	CHAPA 580N 100555A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	36,000	144,00
013853	CILINDRO MESTRE 580N 182445A1 - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	840,000	5.040,00
013854	COMANDO FREIO 580N K963640 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	720,000	2.880,00
013855	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO 580N 144457A1 - Marca.: DELLA	UNIDADE	4,00	595,000	2.380,00
013861	DISCO FREIO 580N 308029A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	4,00	425,000	1.700,00
013862	EIXO LONGO 580N 144462A1 - Marca.: DELLA	UNIDADE	4,00	1.535,000	6.140,00
013864	ENGRENAGEM 580L 175979A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	368,000	1.472,00
013865	ENGRENAGEM PLANETARIA 580L D142971 - Marca.: PANEGOS	UNIDADE	4,00	1.623,000	6.492,00
013866	ESPACADOR 580N 84247140 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	368,000	1.472,00
013867	ESPACADOR 580N 84170641 - Marca.: TGL	UNIDADE	4,00	7,200	28,80
013868	GARFO 580N 144279A1 - Marca.: DELLA	UNIDADE	4,00	605,000	2.420,00
013869	GARFO CARDAN 580N 144280A1 - Marca.: DELLA	UNIDADE	2,00	635,000	1.270,00
013872	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR 580N 4089726 - Marca.: MAHL	UNIDADE	8,00	1.780,000	14.240,00
013873	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N D65287 - Marca.: METIS	UNIDADE	4,00	2.950,000	11.800,00
013875	PINO 580L 190468A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	890,000	3.520,00
013876	PINO 580N 122264A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	8,00	270,000	2.160,00
013877	PINO 580N 138616A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	520,000	2.080,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



013878	PINO 580N 335177A1 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	348,000	1.392,00
013879	PINO 580N 84216891 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	8,00	127,000	1.016,00
013880	PINO 580N 84225660 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	730,000	2.920,00
013881	PINO 580N 84367828 - Marca.: PANEGOSS	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
013882	PORCA RODA 580N 147496A1 - Marca.: FEY	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
013883	PRE FILTRO AR 580N 3145812 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	125,000	750,00
013884	REPARO CIL.HID.ESTABILIZADOR 580N 1543269C1 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
013885	ROLAMENTO 580L 181128A1 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	360,000	1.440,00
013886	ROLAMENTO 580N 181135A1 - Marca.: KFB	UNIDADE	8,00	357,000	2.856,00
013887	ROLAMENTO 580N 73118101 - Marca.: KFB	UNIDADE	4,00	335,000	1.340,00
013889	VOLANTE DIREÇÃO 580N E158267 - Marca.: TRATORRES	UNIDADE	8,00	1.235,000	9.880,00
VALOR GLOBAL R\$					800.717,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 800.717,46 (oitocentos mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-027-PMAF são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-027-PMAF, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

AV. ALACIDA NUNES



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-027-PMAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor ITAMAR RODRIGUES BASTOS MATRICULA: 0001836, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.

2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor ITAMAR RODRIGUES BASTOS MATRICULA:0001836, designam para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2023 Atividade 0801.206060008.2.019 Manuten o da Secretaria Municipal de Agricultura , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 664.133,46, Exerc cio 2023 Atividade 0701.044510007.2.017 Manuten o da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 136.584,00 .

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

AV. ALACIDA NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-027-PMAF, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 15 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE

PARANA TRATORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 31.650.693/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____